

Contrato de Projeto N° D 23 0212 005/1

Este Contrato de Projeto será assinado, carimbado e remetido à KINDERMISSIONSWERK e entrará em vigor na data do recebimento de uma via devidamente assinada.

Título do projeto: Continuação do apoio institucional à organização AMARE em Esperantina, Piauí - Brasil (Jan 2024 - Dez 2026)

entre Kindermissionswerk 'Die Sternsinger' e.V. (doravante KINDERMISSIONSWERK) e AMARE - Assoc. para o Bem Estar do Menor Carente de Esperantina (doravante ENTIDADE MANTENEDORA):

Senhor Johannes Skorzak será a pessoa encarregada da coordenação e execução do projeto e da prestação de contas.

As partes têm entre si, justo e acordado, o seguinte plano de financiamento:

Custo total do projeto	916.100,00 EUR
Contribuições locais	194.500,00 EUR
Outra ajuda da colaboração internacional	428.600,00 EUR
Doações Kindermissionswerk	60.000,00 EUR
Kindermissionswerk ,Die Sternsinger'	233.000,00 EUR

KINDERMISSIONSWERK obriga-se expressamente

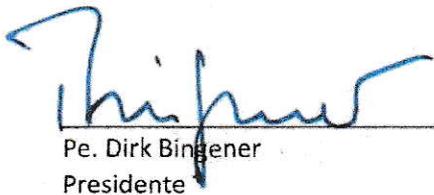
- o a efetuar a transferência da primeira parcela / do montante total logo após o recebimento do contrato devidamente assinado e da comunicação dos dados bancários;
- o a efetuar transferência de eventuais parcelas contra solicitação, após ter verificado os relatórios e sob demanda;
- o a consultar a entidade mantenedora do projeto antes de suspender o fomento em decorrência de circunstâncias extraordinárias;
- o a apoiar e assessorar, na medida do possível, a entidade mantenedora e as pessoas responsáveis pelo projeto durante a sua execução.

AMARE - Assoc. para o Bem Estar do Menor Carente de Esperantina obriga-se expressamente

- o a utilizar as verbas exclusivamente para fins de realização do projeto acima mencionado;
- o a mobilizar sua contrapartida;
- o a executar o projeto no prazo estipulado;
- o a enviar à KINDERMISSIONSWERK um relatório intermediário no prazo de seis meses a contar do recebimento do subsídio;
- o a submeter um relatório final pormenorizado instruído com uma prestação de contas após a conclusão do projeto.
- o Convênio (ver anexo) é parte integrante deste Contrato.

Em nome da Kindermissionswerk:

Representante AMARE - Assoc. para
o Bem Estar do Menor Carente de
Esperantina:



Pe. Dirk Bingenener
Presidente



Anne Wunden
Diretora Executiva

Senhora Jozirene Oliveira Chaves
de Carvalho

lugar e data



Jozirene Oliveira Chaves de Carvalho
Presidente AMARE

Aachen, 19.12.2023

responsável:
Diego Curvo

CONVÊNIO

(favor ler com atenção)

entre a Kindermissionswerk 'Die Sternsinger' e.V. (doravante KINDERMISSIONSWERK)
e a entidade mantenedora do projeto mencionada no Contrato do Projeto

1 Termos da cooperação

- 1.1 Para a consecução do objetivo do projeto, as partes pretendem trabalhar em parceria. Os pormenores da cooperação são regidos pelos seguintes documentos:
- o Contrato do Projeto que define o objeto do projeto;
 - este Convênio;
 - o orçamento detalhado do projeto (se constar em anexo);
 - as normas aplicáveis aos relatórios e à prestação de contas.

1.2 Após a aprovação do teor dos documentos acima mencionados pelas partes contratantes, a cooperação entrará em vigor na data em que a KINDERMISSIONSWERK receber uma via do Contrato de Projeto assinada pelo representante legal do projeto.

1.3 Os documentos mencionados no item 1.1 vincularão a KINDERMISSIONSWERK e a entidade mantenedora do projeto. Qualquer alteração destas convenções exigirá a forma escrita. Convenções orais serão inválidas. Em caso de divergências entre o Contrato do Projeto e o Convênio prevalecerá o teor do Contrato de Projeto. Não existem acordos verbais adicionais.

1.4 Proteção de crianças

A pessoa jurídica do projeto é obrigada a apresentar uma política de proteção de crianças à KINDERMISSIONSWERK. O/A representante legal e a pessoa responsável pela execução do projeto garantem que as crianças e jovens confiados a eles/elas e seus/suas funcionários/as estarão protegidos contra abuso sexual, psicológico e físico, exploração e negligência e que será assegurada a observância dos direitos humanos e dos direitos da criança. O representante legal se compromete a investigar os casos de suspeita de ameaça ao bem-estar das crianças e de informar a KINDERMISSIONSWERK imediatamente e de mantê-la informada sobre o esclarecimento do caso de suspeita.

2 Liberação das verbas aprovadas

- 2.1 De acordo com seu montante e a duração do projeto, as verbas aprovadas serão liberadas em parcelas e sob demanda. O valor de cada parcela variará em função das despesas realizadas em moeda local, apresentadas pelo projeto e aprovadas pela KINDERMISSIONSWERK. A KINDERMISSIONSWERK converterá as despesas para euros.
- 2.2 Salvo convenções em contrário, a primeira parcela será liberada após a remessa do Contrato de Projeto devidamente assinado. As demais parcelas serão liberadas contra recebimento dos respectivos relatórios intermédios, financeiros e narrativos. Todos os pagamentos serão solicitados por escrito.
- 2.3 A moeda do montante aprovado é o Euro. O montante aprovado é um "valor máximo", ou seja, uma parte poderá ser retida caso o projeto deixe de realizar determinadas despesas, possa aumentar sua contrapartida ou receber contribuições adicionais de terceiros, etc. A utilização do excedente será objeto de um acordo com a KINDERMISSIONSWERK.
- 2.4 O recebimento dos pagamentos deverá ser confirmado imediatamente pela remessa do comprovante de recebimento. O valor será apresentado em moeda nacional instruído com os respectivos comprovantes bancários.
- 2.5 É necessário provar que todos os juros gerados serão utilizados em benefício do objetivo do projeto.
- 2.6 Pagamentos em dinheiro poderão ser substituídos por fornecimento de material ou por serviços prestados por terceiros.

3 A entidade mantenedora do projeto obriga-se a

- 3.1 utilizar os recursos exclusivamente em prol do objetivo do projeto, de forma econômica e parcimoniosa (o objetivo é definido no Contrato do Projeto);
- 3.2 obter a aprovação da KINDERMISSIONSWERK de quaisquer alterações do objetivo do projeto e de outras alterações importantes e necessárias;
- 3.3 a apresentar relatórios e prestar contas das medidas, avaliando em que medida o objetivo do projeto foi atingido (cf. normas da KINDERMISSIONSWERK aplicáveis aos relatórios e à prestação de contas);
- 3.4 a prestar contas de todas as receitas (verbas recebidas da KINDERMISSIONSWERK, recursos próprios e de terceiros, juros de saldos bancários) e despesas (no mínimo, a cada seis meses, ver normas aplicáveis a relatórios e prestação de contas);
- 3.5 a enviar à KINDERMISSIONSWERK cópias dos comprovantes caso assim solicitado.
- 3.6 A KINDERMISSIONSWERK pode solicitar que a prestação de contas seja verificada e certificada por um auditor ou revisor de contas.
- 3.7 Comprovantes originais e registros contábeis do projeto devem ser guardados por um período de dez anos a contar de sua conclusão.
- 3.7a Os representantes da KINDERMISSIONSWERK têm o direito de visitar o projeto financiado a qualquer momento e, após consulta ao responsável legal do projeto/gerente de projeto, inspecionar a contabilidade e os comprovantes e verificar os documentos apresentados. A pessoa legalmente responsável e a pessoa responsável pelo projeto deverão fornecer a essas pessoas todas as informações necessárias para verificar se os fundos foram usados para a finalidade pretendida e para uma avaliação.
- 3.8 A autorização da KINDERMISSIONSWERK deve ser solicitada caso objetos com valor superior a 3.000,00 euros sejam usados para um fim diferente do inicialmente previsto; esta disposição também se aplica a imóveis sem edificações, concessões e demais bens jurídicos.
- 3.9 Pagamentos realizados via terceiros (pessoas jurídicas ou físicas), não desoneram a entidade mantenedora do projeto das obrigações acima definidas.

4 Direito à renúncia e restituição

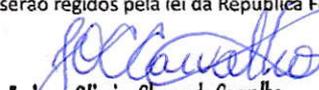
- 4.1 Caso o Contrato do Projeto não seja cumprido e caso razões importantes para a aprovação do projeto deixem de existir, a aprovação poderá ser revogada. O mesmo se aplica caso as medidas propostas pelo projeto não sejam iniciadas dentro de dois anos.
- 4.2 Caso as verbas não sejam usadas em conformidade com as disposições do Contrato do Projeto e caso as obrigações elencadas na cláusula 3ª não sejam cumpridas, a KINDERMISSIONSWERK poderá reter pagamentos e exigir a restituição de pagamentos efetuados.

5 Proveniência das verbas da KINDERMISSIONSWERK

- 5.1 As verbas aprovadas são geradas pela "Aktion Dreikönigssingen" e por doações.
- 5.2 Pedimos que nos informem caso tornem público o apoio recebido pela KINDERMISSIONSWERK.

6 Local de jurisdição: O local de jurisdição é Aachen, Alemanha.

- 6.1 Desde que lícito, este Contrato de Projeto e demais partes integrantes serão regidos pela lei da República Federal da Alemanha.


Izziene Oliveira Chaves de Carvalho
Presidente AMARE